

A Joia da Serra Gaúcha!

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2024

Pregão Presencial nº 035/2024

Protocolo Administrativo nº 746/2024

Sessão do Pregão: 03 DE DEZEMBRO DE 2024

Horário: 09H00MIN

Tipo: **MENOR PREÇO GLOBAL.** Modo de Disputa: **ABERTO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTIPORÃ, o Senhor Ivelton Mateus Zardo, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que, na Prefeitura Municipal de Cotiporã, sita na Rua Silveira Martins, nº 163, encontra-se aberta licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo "MENOR PREÇO GLOBAL", tendo por objeto a contratação de empresa especializada para a execução de serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos domiciliares, conforme especificação abaixo, que se regerá pelas normas da Lei Federal n.º14.133/2021, e do Decreto Municipal nº 4.192/2023, encerrando-se o prazo para recebimento dos envelopes da PROPOSTA DE PREÇO e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO no dia e até a hora acima mencionados, na sala de licitações da Prefeitura Municipal.

1 - DO OBJETO:

- **1.1.** A presente licitação objetiva a contratação de empresa especializada para a execução de serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos domiciliares, abrangendo aqueles oriundos das empresas industriais e comerciais, considerados inertes, gerados pela coletividade urbana e rural do município de Cotiporã/RS, com destinação final em aterro sanitário devidamente licenciado, de acordo com o Projeto Básico, Planilha de Composição de Custos e Memória de Cálculo, anexos, sendo partes integrantes do presente edital.
- **1.1.1.** Os veículos para coleta e transporte dos resíduos deverão ter no mínimo as seguintes características:
- a) Os veículos deverão estar adequados para a execução do objeto, conforme exigências da Legislação ambiental;
- b) Os veículos da frota deverão estar registrados em nome da empresa, no órgão competente, com idade máxima de 05 (cinco) anos, contados do ano de sua respectiva fabricação, que não triture o lixo, descarregamento manual e/ou mecânico, com sistema de som externo que fique ligado com música, texto e horário a ser definido pela Secretaria Municipal de Obras (caso necessite), com pintura e letreiros na parte externa, identificado o serviço e a coleta;
- c) Os veículos da frota deverão ter capacidade de carga e volume suficientes para atender a totalidade da coleta e possuidor de caixa de captação de chorume;
- **d)** Os veículos deverão ter descrito, em local de fácil visibilidade, o número do telefone para reclamações e solicitações de servicos disponíveis 24h.
- e) Os veículos utilizados deverão atender todas as demais especificações estabelecidas no Projeto Básico que é parte integrante do presente Edital.
- **1.1.2.** Todo o pessoal e material utilizado para execução dos serviços de coleta e transporte até destino final, será de inteira responsabilidade da Contratada.
- **1.1.3.** A coleta deverá ser realizada em todas as ruas no perímetro urbano e nos locais demarcados no perímetro rural, conforme definido no Projeto Básico e Memória de Cálculo, anexos.
- **1.1.4.** A coleta deverá ser realizada quatro vezes por semana, sendo 03 (três) vezes para o lixo orgânico e 01 (uma) vez por semana para a coleta de lixo seletivo, independente de feriado. Os serviços devem iniciar entre 6h00min e 7h00min.
- 1.1.5. O roteiro a ser seguido pela empresa contratada só poderá ser alterado com autorização previa do Município.



A Joia da Serra Gaúcha!

- **1.1.6.** A contratada deverá prestar os serviços de transporte até a destinação final dos resíduos coletados em local que possua as licenças Ambientais para cada atividade, sempre que a licença não for dispensada.
- **1.1.7.** Os serviços de recolhimento de resíduos deverão atender as legislações específicas. Os resíduos coletados em sua totalidade deverão ser transportados de forma a atender a legislação vigente e apresentar os devidos licenciamentos nos órgãos competentes, ou sua isenção.
- **1.1.8.** Os dias e horários de coleta poderão ser modificados unilateralmente pelo Município, a qualquer momento, durante a vigência contratual, devendo a contratada acatar imediatamente a determinação.

2 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

2.1. Para participação no certame, o licitante, deve apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, sobrescritos com os dizeres abaixo indicados, além da razão social e endereco completo atualizado:

AO MUNICÍPIO DE COTIPORÃ/RS.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2024

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTAS DE PREÇOS

LICITANTE (Razão Social, Endereco, Telefone, E-mail)

AO MUNICÍPIO DE COTIPORÃ/RS.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2024

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

LICITANTE (Razão Social, Endereco, Telefone, E-mail

3 - DO CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME:

- **3.1.** Para fins de credenciamentos a empresa licitante deverá apresentar-se junto ao Pregoeiro, diretamente ou através de seu representante (que depois de identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado) com seguinte documentação fora dos envelopes:
- a) Cópia do Documento de Identidade com foto oficial acompanhada do original para conferencia.
- b) Credenciamento (modelo Anexo II) assinado pelo representante legal da empresa;
- c) Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação (modelo <u>Anexo III</u>) assinado pelo representante legal da empresa;
- d) Declaração de Enquadramento de ME ou EPP firmada por contador de que a empresa se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte (modelo <u>Anexo IV</u>) assinado pelo representante legal e contador da empresa nos termos do artigo 8° da Instrução Normativa n° 103 de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio ou **Certidão expedida pela Junta Comercial**, para as empresas que pretendem se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Obs.: A não apresentação da Declaração de Enquadramento de ME ou EPP interpretar-se-á como renúncia tácita aos benefícios da Lei Complementar 123/2006.

e) Se empresa individual:

e.1) Cópia autenticada do registro comercial, devidamente registrado.

f) Se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa:

f.1) Cópia autenticada do respectivo **Estatuto** ou **Contrato Social** em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.



A Joia da Serra Gaúcha!

g) Se representante legal:

- i.1) Instrumento público ou particular de **procuração**, <u>este com a firma do outorgante devidamente reconhecida</u>, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; i.1.1) Cópia autenticada do ato de investidura (registro comercial, estatuto, contrato social, etc...) do outorgante como dirigente da empresa;
- 3.2. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.
- 3.3. O uso de telefone celular durante a sessão de lances, só poderá ser usado com a permissão do Pregoeiro.

<u>Obs.1</u>: Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial e/ou por servidor do Município.

<u>Obs.2</u>: Serão aceitos os documentos assinados digitalmente através de cópia simples impressa.

4 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

- **4.1.** No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nos 01 PROPOSTA DE PREÇO e 02 DOCUMENTOS.
- **4.2.** Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.
- **4.3.** O Pregoeiro realizará o credenciamento dos interessados, os quais deverão comprovar por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame.

5 - DA PROPOSTA DE PRECOS:

- **5.1.** A <u>Proposta de Preços</u> <u>ENVELOPE Nº 01</u> deverá ser redigida em Língua portuguesa, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo representante legal da LICITANTE, (conforme modelo <u>Anexo I</u>) dela constando a razão social da empresa, bem como:
- a) valor total dos serviços, expresso em moeda corrente nacional, até duas casas decimais após a vírgula, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas de transporte, hospedagem, alimentação, medicina e segurança do trabalho, uniformes, seguros e outros que correrão por conta da licitante vencedora.
- b) Deverá ser apresentada a planilha de quantitativos e custos unitários de acordo com o **Anexo XIII** deste edital, inclusive BDI e Encargos Sociais e planilha de composições.
- Obs.: A planilha de quantitativos e custos unitários elaborada pelo Município e presente no Anexo XIII deste edital foi baseada no serviço prestado atualmente. As empresas devem, caso possuam custos diversos daqueles fixados pelo Município, apresentar o documento de acordo com a sua realidade de custos.
- c) Deverá ser anexada à proposta a **Declaração** de que a proposta econômica da empresa compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo **Anexo VIII.** Caso esta declaração não seja apresentada, a empresa restará desclassificada.



A Joia da Serra Gaúcha!

- d) não serão admitidos cancelamentos, retificações ou alterações nas condições estabelecidas uma vez abertas as propostas;
- e) todos os documentos deverão ser apresentados de forma clara e legível. Qualquer dúvida o documento será desconsiderado:
- f) as propostas deverão obedecer, rigorosamente, a todos os termos do Edital, não sendo consideradas aquelas que oferecerem itens diferentes ou que fizerem referência à proposta de outro concorrente.
- g) informar na proposta o nº da conta bancária para depósito dos pagamentos;
- h) informar dados do responsável legal pela empresa que assinará a Ata de Registro de Preços, tais como: NOME, RG, CPF, ENDEREÇO COMERCIAL E RESIDENCIAL E CARGO NA EMPRESA.
- i) os preços propostos considerados inexequíveis serão desconsiderados.
- j) Será considerado, para fins de julgamento, os valores máximos (valores de referência) a seguir:

Valor da coleta(mensal) R\$19.524,78

Valor do transporte(mensal) R\$12.622,34

Valor da Destinação Final(mensal) R\$9.817.60

Valor Global de R\$41.964,73

I) As despesas decorrentes da presente Licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

08.04 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, M. AMBIENTE, IND. E COMERCIO

17.512.0840.2102 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE COLETA E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS 3.3.3.9.0.340000000 OUTROS SERV. DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA (STN 501 CO 0 RECURSO 0001)7770

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES:

- **6.1**. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.
- **6.2.** Serão desclassificadas as propostas que:
- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação após a fase de lances:
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
- **6.3.** A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.
- **6.4.** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.
- **6.5.** Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.
- 6.6. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.
- **6.6.1.** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado desempate na forma de sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- **6.6.2.** Os licitantes poderão oferecer lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.
- 6.6.3. Dada a palavra a licitante, esta disporá de 01 (um) minuto para apresentar nova proposta.
- **6.6.4.** A diferença entre cada lance será estabelecida pelo Pregoeiro, a seu critério, durante a disputa.



A Joia da Serra Gaúcha!

- **6.6.5.** Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.
- **6.6.6.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- **6.7.** Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- **6.8.** A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.
- **6.9**. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.
- **6.10.** A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente junto ao Pregoeiro deste Município.
- **6.11.** Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

7. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- **7.1.** Encerrada etapa de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que trata o item 3 alínea " d" deste Edital;
- **7.1.2.** Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.
- **7.1.3.** Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:
- **a)** A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
- b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 7.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea "a" deste item.
- **7.1.4.** O disposto no item 7.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da LC nº 123/2006.
- **7.2.** Se não houver licitante que atenda ao item 7.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- **b)** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;
- c) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- **7.3** Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e servicos produzidos ou prestados por:
- a) empresas estabelecidas no território do Estado;
- **b)** empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- e) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.



A Joia da Serra Gaúcha!

- **8.2.** A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo estipulado pelo pregoeiro.
- **8.3.** Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.
- **8.4.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

9. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

- **9.1.** Encerrada a etapa de propostas, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://certidoes.cgu.gov.br/);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União TCU (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:);
- d) Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "a", "b" e "c" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.(https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/),
- **9.2**. Verificados os cadastros acima citados, os documentos de habilitação serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissoras. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- **9.3.** Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindolhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- **9.4.** As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.
- **9.5.** O beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida, neste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que declarado vencedor, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
- **9.6.** Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital. Nessa hipótese, classificada a proposta, será concedido o prazo previsto no item 13.1 para o envio da documentação de habilitação.
- **9.7.** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- **9.8.** A habilitação poderá ser realizada por processo eletrônico de comunicação a distância, nos termos dispostos em regulamento do Poder Público.



A Joia da Serra Gaúcha!

9.9. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizandose a manifestação da intenção de recurso.

10. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- **10.1.** Para fins de habilitação neste Pregão, o licitante deverá apresentar dentro do **ENVELOPE № 02**, os seguintes documentos de habilitação:
- **10.1.1.1.** Registro Comercial, no caso de empresa individual.
- **10.1.1.2.** Ato constitutivo, **estatuto** ou **contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- **10.1.1.3.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- **10.1.1.4.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

<u>Obs</u>.: A licitante está dispensada de entregar os documentos acima (10.1.1.1 ao 10.1.1.4), se os quais foram apresentados no Credenciamento.

10.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- 10.1.2.1. Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ.
- 10.1.2.2. Comprovante de Inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado e/ou do Município, (DI/RE e/ou ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO), relativo ao domicílio, ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- **10.1.2.3.** Certidão Conjunta de Débitos relativos a **Tributos Federais** e à **Dívida Ativa da União**, de acordo com a Portaria RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014.
- 10.1.2.4. Certificado Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços CRF/FGTS.
- 10.1.2.5. Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão de Situação Fiscal).
- **10.1.2.6.** Certidão de Regularidade com a Fazenda **Municipal**, de domicílio ou sede do licitante, com validade de 90(noventa) dias, contados da data de emissão, se não houver validade especificada na certidão.
- **10.1.2.7.** Certidão de Regularidade com a Fazenda **Municipal do Município de Cotiporã**, com validade de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de emissão, se não houver validade especificada na certidão.
- **10.1.2.8.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), expedida por meio eletrônico no site do Tribunal Superior do Trabalho no www.tst.jus.br.

Obs: Caso a licitante não consiga efetuar a consulta da certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal de Cotiporã, favor entrar em contato pelos telefones(54) 3446 2800 ou 3446 2815 para realizar o Cadastro junto ao Sistema e posterior emissão da referida negativa.

10.1.3. Qualificação Econômica Financeira:

- **10.1.3.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com validade não superior a 90 (noventa) dias da expedição, se não houver validade especificada na Certidão.
- **10.1.3.2.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos (02) dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com a indicação do n° do Livro Diário, número de registro na Junta Comercial e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos, que comprovem a boa situação financeira da empresa. O balanço deverá conter o Termo de Abertura, Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis e Termo de Encerramento, com o respectivo registro na Junta Comercial.
- **10.1.3.2.1** O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis da pessoa jurídica que utiliza a Escrituração Contábil Digital ECD, deverá ser extraído do Sistema Público de Escrituração Digital SPED, com o protocolo de envio a Receita Federal, estando a sua autenticidade sujeita à verificação pela Administração.



A Joia da Serra Gaúcha!

- **10.1.3.2.2.** A empresa deverá apresentar, com base no balanço e demonstrações contábeis referentes ao último exercício social, os cálculos dos índices contábeis abaixo relacionados:
 - 1 Índice de Liquidez Corrente (LC) = (AC / PC) valor igual ou superior a 1,00
 - 2 Índice de Liquidez Geral (LG) = (AC + ARLP) / (PC + PELP) valor igual ou superior a 1,00
 - 3 Solvência Geral (SG) = AT / (PC + PELP) valor igual ou superior a 0,50
- **10.1.3.2.3.** Serão considerados e aceitos como na forma da lei os balanços patrimoniais e demonstrações contábeis que contenham as seguintes exigências:
- **10.1.3.2.4.** Quando se tratar de sociedades anônimas, o balanço deverá ser apresentado em publicação em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada a sede da companhia, observado o art. 289 da Lei Federal nº 6.404/76, ressalvada a hipótese das empresas enquadradas no art. 294 daquela legislação, que poderão fazer a sua apresentação em publicação eletrônica, na forma do disposto na Portaria ME n° 12.071/2021 do Ministério da Economia e suas sucessivas alterações;
- **10.1.3.2.5.** Quando se tratar de outro tipo societário, o balanço patrimonial acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário deverá ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, contendo:
- **10.1.3.2.6.** Quando se tratar de sociedade constituída a menos de um ano, essa deverá apresentar apenas o balanço de abertura, o qual deverá conter a identificação legível e assinatura do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade CRC, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.
- **10.1.3.2.7.** A licitante que não alcançar o índice (ou quaisquer dos índices) acima exigido(s), conforme o caso, deverá comprovar que possui patrimônio líquido mínimo igual ou superior a 10% (dez por cento), nos termos do § 4º do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021, do valor estimado para a contratação. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei.

10.1.4. Declarações:

- **10.1.4.1** Declaração da licitante, de que não pesa contra si, declaração de idoneidade, de acordo com o modelo constante no **Anexo V** e sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo para contratar com o Poder Público.
- **10.1.4.2.** Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal, de acordo com modelo do **Anexo VI**, assinada por representante(s) legal(is) da empresa.
- **10.1.4.3.** Declaração da licitante de inexistência de vínculo com órgão público, de acordo com o modelo constante no **Anexo VII.**
- 10.1.4.5 Declaração de que cumpre as exigências de reservas de cargos, conforme Anexo IX.
- 10.1.4.6. Declaração de que cumpre as Normas de Saúde e Segurança, conforme Anexo X.
- 10.1.4.7. Declaração da licitante de responsabilidade Civil e Administrativa, conforme Anexo XI.
- **10.1.4.8.** Declaração da empresa participante de que os condutores dos veículos que farão o serviço licitado atenderão ao disposto na Lei Federal nº 9.503, de 23/9/1997, Artigos 143 e 144, do Código de Trânsito Brasileiro CTB.
- **10.1.4.9.** Declaração de disponibilidade dos recursos materiais e humanos necessários à execução do objeto da presente licitação.
- **10.1.4.10.** Declaração da proponente que aceita integralmente as condições do presente Edital e assume integral responsabilidade pela autenticidade e veracidade dos dados e documentos apresentados.
- **10.1.4.11.** Declaração de que responderá pela veracidade das informações fornecidas e de que inexiste ato impeditivo de sua habilitação.
- 10.1.4.12. Declaração de que a licitante possui PCMSO Programa Controle Médico Saúde Ocupacional.



A Joia da Serra Gaúcha!

- **10.1.4.13.** Declaração de que a licitante possui **PPRA** Programa Prevenção de Riscos Ambientais.
- 10.1.5. Documentação de Habilitação Técnica:
- 10.1.5. Registro ou inscrição da licitante, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.
- **10.1.6.** Prova de que a empresa tem **responsável técnico** e que o mesmo possui registro no CREA, devendo comprovar sua vinculação com a empresa através de cópia da carteira de trabalho, contrato social ou contrato de prestação de serviço com firma reconhecida das partes.

<u>OBS</u>: O REGISTRO DA LICITANTE E DOS PROFISSIONAIS DEVERÁ SER NO **CREA**, DE ACORDO COM A ORIENTAÇÃO TÉCNICA SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES ELABORADA PELO TCE / RS.

- **10.1.7** Licença de Operação válida, expedida pelo órgão ambiental competente (FEPAM), para o serviço de <u>transbordo</u> (somente se a empresa disponibilizar este serviço). Caso a empresa não disponibilizar este serviço, deverá apresentar uma declaração informando o procedimento a ser executado entre o recolhimento e a destinação final dos resíduos, de forma a comprovar o motivo pelo qual não há necessidade de transbordo. A atividade de Operação de Transbordo de Resíduos Sólidos domiciliares e orgânicos, poderá ser de terceiros, sendo que para isso deverá ser, obrigatoriamente, apresentada também <u>declaração do proprietário do aterro sanitário</u>, autorizando a disposição dos RSD do Município de Cotiporã, com data não superior a 30(trinta) dias da data da licitação.
- **10.1.8.** Licença de Operação válida, expedida pelo órgão ambiental competente (FEPAM), para o serviço de <u>destinação final</u> <u>de todos os resíduos coletados, objetos deste edital.</u> Caso a licitante opte por subcontratar a destinação final, deverá apresentar declaração expressa de que irá subcontratar os referidos serviços, sendo que para isso deverá ser apresentado o <u>contrato com terceiro</u> e, também, a <u>declaração do proprietário do aterro sanitário</u>, autorizando a disposição dos RSD do Município de Cotiporã, com data não superior a 30(trinta) dias da data da licitação.

Obs: A atividade de Transbordo dos resíduos sólidos domiciliares orgânicos, **quando necessária**, deverá ocorrer em área devidamente **LICENCIADA PARA A OPERAÇÃO** (que também poderá ser subcontratada). Ressalta-se que os resíduos depositados na Estação de Transbordo, caso ocorra, não poderão permanecer armazenados no local por período superior a 96(noventa e seis) horas.

- **10.1.9** Documento comprobatório que o licitante está registrado no Cadastro Técnico de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais do IBAMA, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938/81.
- 10.1.10 ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL de que a licitante executou serviços pertinentes em características com o objeto deste licitação de coleta, transporte de resíduos sólidos domiciliares e comerciais, através de atestado emitido em seu nome por pessoa jurídica de direito público, devidamente registrados no CREA acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico-CAT,com características técnicas similares ou superiores ao objeto licitado, cuja complexidade tecnológica seja compatível em características, como segue: COLETA DE RESIDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES CARACTERIZADOS COMO ORGÂNICOS E SELETIVOS,
- 10.1.11 ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL em nome do(s) responsável(is) técnico(s) da empresa, devidamente registrados no CREA, ou conselho equivalente, acompanhados da (s) respectiva(s) Certidão(es) de Acerva Técnica -CAT, que comprovem que os profissionais técnicos tenham executado para Orgão ou entidade da Adminstração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal, ou ainda, para empresas privadas, prestação de serviços de características técnicas similares ou superiores ao objeto licitado, suja complexidade tecnológica seja



A Joia da Serra Gaúcha!

compatível em características, como segue: - - COLETA DE RESIDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES CARACTERIZADOS COMO ORGÂNICOS E SELETIVOS.

- **11.1.** Os documentos solicitados, quando não apresentarem sua validade expressa, será considerado o prazo de 60 (sessenta)dias da data da emissão, exceto as comprovações que têm prazo de validade de caráter permanente.
- **11.2.** Em caso de autenticação de documentos por servidor da administração, os licitantes deverão apresentá-los para autenticá-los até 30 minutos antes da data marcada para apresentação dos envelopes, no SETOR DE LICITAÇÕES.
- **11.3.** Os documentos expedidos pela Internet deverão ser apresentados em forma original e estarão sujeitos a verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pelo Pregoeiro.
- **11.4**. Todos os documentos apresentados deverão ser correspondentes unicamente à matriz ou à filial da empresa que ora se habilita para este certame licitatório. **Os documentos devem ser em nome de uma única empresa (razão social)** salvo aqueles documentos que são legalmente válidos tanto para matriz como para filial.
- **11.5.** O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

12. DOS RECURSOS

- 12.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:
- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas:
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante:
- d) anulação ou revogação da licitação.
- **12.2.** O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação ou de divulgação da interposição do recurso.
- **12.3.** Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "b" e "c" do item 12.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:
- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) a apreciação dar-se-á em fase única.
- **12.4.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.
- **12.6.** O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente

13. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

- **13.1.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- **b)** revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável:
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.



A Joia da Serra Gaúcha!

14 - DOS PRAZOS, DO CONTRATO E DA EXECUÇÃO

- **14.1** A Administração, no prazo de até 05 (cinco) dias, convocará os vencedores para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- **14.2** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada.
- **14.3.** Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato/Ata ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis
- **14.4.** Decorrido o prazo de validade da proposta indicado, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- **14.5.** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos estabelecidos neste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- **14.6.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.
- **14.7.** A vigência do Contrato será pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da assinatura, podendo ser prorrogado, mediante justificativa e emissão de termo aditivo, respeitada a vigência máxima decenal. No caso da execução contratual ultrapassar o prazo de 12 (doze) meses, será concedido reajuste ao preço proposto, tendo como indexador o INPC/IBGE ou outro indexador oficial que vier a substituí-lo, sendo condição para renovação contratual que a Contratada apresente toda a documentação exigida para a fase de habilitação do certame.
- **14.8.** A prestação dos serviços não constitui, em hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer espécie entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE;
- **14.9.** A CONTRATADA deverá prestar os serviços, obedecendo rigorosamente o descrito na proposta e em perfeita conformidade com as condições estabelecidas pelo instrumento convocatório, o qual se vincula ao contrato;
- **14.10.** A CONTRATADA deverá cumprir com o estabelecido, mantendo a CONTRATANTE informada, de acordo com as conveniências desta, de todos os pormenores dos serviços;
- **14.11.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação:
- **14.12**. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, promovidos por si ou por terceiro sob seu mando ou responsabilidade na execução do serviço contratado, ou outro deles derivados;
- **14.13**. Permitir a fiscalização pelo CONTRATANTE dos serviços contratados:
- **14.14** A CONTRATADA deverá responder, exclusiva e integralmente, pela utilização de pessoal para a execução do objeto contratado, incluído os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos à CONTRATANTE, bem como responder pela solidez e segurança dos serviços.
- **14.15 -** O modelo do contrato, a ser assinado com a(s) empresa(s) participante(s) da licitação encontra-se anexa ao processo, fazendo parte integrante do mesmo.
- **14.16** O Contrato deverá ser assinado pelo representante legal, diretor, sócio da empresa, procurador ou credenciado.
- 14.17 A critério e conveniência do Município, a(s) empresa(s) poderá(ão) ser convocada(s) a assinar o Contrato, junto a Prefeitura Municipal de Cotiporã, localizada na Rua Silveira Martins, nº 163, neste Município, dentro do prazo determinado de 05 (cinco) dias úteis.



A Joia da Serra Gaúcha!

- **14.18.** Após verificado que a empresa atendeu todas as exigências, o Município expedirá Ordem de Início dos Serviços, onde será estipulada a data do efetivo inicio das atividades.
- **14.19**. No ato de assinatura do contrato a contratada deverá apresentar:
- 1) Laudo técnico de condições ambientais de trabalho LTCAT, programa de prevenção de riscos ambientais PPRA e programa de controle médico de saúde ocupacional PCMSO.
- 2) <u>Contrato devidamente registrado</u> firmado entre as partes no caso de subcontratação da atividade de Destinação/Disposição Final dos resíduos;
- 3) No caso da Licitante vencedora ter apresentado na Habilitação documentação referente a atividade de Transbordo dos resíduos sólidos domiciliares orgânicos, <u>Contrato devidamente registrado</u> firmado entre as partes, no caso da subcontratação da atividade, acompanhado da devida Licença de Operação válida da atividade.

14.19.1. Pertinente ao Veículo:

Se Proprietário:

I – Certidão de Registro expedido pelo Detran;

Se não Proprietário:

I-Comprovante de Disponibilidade feito mediante contrato particular, com firma reconhecida em cartório.

II- Certidão de Registro expedido pelo Detran do Veículo.

Importante: Não será aceito documento de Transferência do Veículo.

- **14.19.2.** Comprovante, por veículo, de pagamento do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados por Veículos Automotores de Vias Terrestres (DPVAT), <u>em vigor</u>.
- **14.19.3.** Comprovação, com documento oficial, que o(s) veículo(s) tenha(m) no máximo 05(cinco) anos, a contar o ano de sua respectiva fabricação. Caso os veículos não sejam de propriedade da licitante, deverá apresentar contrato de locação firmado entre a licitante e o proprietário, com as firmas reconhecidas em cartório.
- **14.19.4.** Comprovação de que os veículos utilizados na execução dos serviços estão segurados, através da apresentação da apólice de seguro, com as seguintes coberturas: Danos contra terceiros: Materiais-Minimo 100 mil reais de danos materiais, 200 mil reais de danos corporais e 5 mil de danos morais e estéticos.

14.19.5. Referente ao Condutor (motorista):

- 1. Cédula de Identidade:
- 2. Carteira Nacional da Habilitação, categoria "C" ou superior:
- **3.** Prova de que o motorista possui vinculo empregatício com a empresa, através da apresentação da CTPS do motorista, ou contrato de trabalho, ou no caso de sócio, cópia de contrato social constando seu nome.
- **14.20.** Após a assinatura do contrato, o vencedor da presente licitação deverá apresentar em até 30 (trinta) dias a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) de execução dos serviços contratados, em nome do responsável técnico apresentado na fase de habilitação.
- **14.21.** O Município se reserva o direito de alterar o horário e dias da semana para a execução dos serviços, de acordo com sua conveniência e a qualquer tempo, durante a vigência do contrato. Os serviços serão executados nos horários, dias da semana e itinerários, indicados neste instrumento, entretanto, se na vigência do contrato ocorrer mudanças, ficará a empresa obrigada e executá-los.

15. DO PAGAMENTO:

15.1. O pagamento será efetuado até o 10° (décimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante a apresentação do competente documento fiscal, acompanhado do relatório de coletas e pesagens realizadas durante o



A Joia da Serra Gaúcha!

mês, das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativa aos empregados utilizados na prestação dos serviços, a aprovação da fiscalização do contrato e aceite dos responsáveis pela fiscalização do contrato.

- **15.2.** Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO, enquanto houver pendência na entrega do(s) item(ns), ou não se realizar a liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- **15.3.** Para o caso de faturas incorretas, a Prefeitura Municipal de Cotiporã terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para devolução à licitante vencedora, passando a contar novo prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a entrega da nova NOTA FISCAL.
- **15.4.** Não serão considerados para efeitos de correção, atrasos e outros fatos de responsabilidade da licitante vencedora que importem no prolongamento dos prazos previstos neste edital e oferecidos nas propostas.
- **15.5.** Se for o caso, a Prefeitura Municipal de Cotiporã poderá proceder à retenção do INSS, ISS e IRPF, nos termos da legislação em vigor, devendo, para tanto, a licitante vencedora discriminar na NOTA FISCAL o valor correspondente aos referidos tributos.
- **15.6.** Na hipótese de atraso no pagamento, os valores serão monetariamente corrigidos, a contar da data final do período de adimplemento até o dia do efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC/IBGE.
- 15.7. Conforme instrução normativa NFB n° 2043, de 12 de agosto de 2021 e Ordem de Serviço n° 01/2022, do Município de Cotiporã, a nota fiscal deverá ser emitida e entregue ao setor responsável pela solicitação até o dia 25 do mês subsequente do serviço prestado.

16. DAS PENALIDADES

- **16.1–** O CONTRATANTE, no uso das prerrogativas que lhe confere o inciso IV, do Art. 104 e 156, incisos I, II, III, IV e §1° ao § 9° da Lei Federal nº 14.133/21, aplicará sanções, se houver descumprimento com o disposto no presente Contrato e/ou com a proposta apresentada.
- II Pelo atraso na prestação dos serviços, além do prazo estipulado, aplicação de multa na razão de 1% (um por cento), por dia de atraso, sobre o valor total da Nota de Empenho, até 5 (cinco) dias consecutivos de atraso. Após esse prazo, poderá, também, ser anulada a Nota de Empenho e aplicada as penas previstas no art. 156, III, da Lei nº 14.133/21, pelo prazo de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses
- III Prestação dos serviços em desacordo com o solicitado, não atendimento as impugnações, não correção e/ou reparo, será aplicada de multa na razão de 5% (cinco por cento), sobre o valor total da Nota de Empenho, por dia, que não poderá ultrapassar a 10 (dez) dias consecutivos para a efetiva adequação. Após esse prazo, poderá, também, ser anulada a Nota de Empenho e aplicada às penas previstas no art. 156, III, da Lei nº 14.133/21, pelo prazo de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses
- IV Quando da reincidência em imperfeição já notificada pela CONTRATANTE, aplicação de multa na razão de 2% (dois por cento), sobre o valor total da Nota de Empenho por reincidência, sendo que a CONTRATADA terá um prazo de até 10 (dez) dias consecutivos para a efetiva adequação dos serviços. Após 3 (três) reincidências e/ou após o prazo, poderá, também, ser anulada a Nota de Empenho e aplicada às penas previstas no art. 156, III, da Lei nº 14.133/21, pelo prazo de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses
- § 1°. Com fundamento no artigo 156, § 4°, da Lei n.º 14.133/21, o responsável ficará impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Cotiporã/RS pelo prazo máximo de 3 (três) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de 0,5% a 30% sobre o valor da contratação, a CONTRATADA que:
- a dar causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b dar causa à inexecução total do Contrato;
- c deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação formalização, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



A Joia da Serra Gaúcha!

- f ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- § 2°. Com fundamento no artigo 156, § 5°, da Lei n.º 14.133/21, o responsável ficará impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de 0,5% a 30% sobre o valor da contratação, a CONTRATADA que: que:
- a apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do Contrato;
- b fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução;
- c comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- § 3º. Para os fins da Subcondição "c" do § 2º, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 337-F, 337-G, 337-J, 337-J e 337-K do Código Penal.
- § 4°. Na aplicação das penalidades previstas a CONTRATANTE considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da CONTRATADA, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe os artigos 156 e 157 da Lei nº. 14.133/21.
- § 5°. As penalidades serão registradas no cadastro da CONTRATANTE, quando for o caso.
- § 6°. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 Lei 14.133/21 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou CONTRATATADA, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.
- § 7°. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- § 8º. As multas são independentes e a aplicação de uma não exclui a(s) outra(s).
- § 9°. Será facultada apresentação de defesa prévia na ocorrência de quaisquer das situações previstas, poderá, também, ser anulada a Nota de Empenho e aplicada às penas previstas no art. 156, III, da Lei nº 14.133/21, pelo prazo de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses.

17 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, RECURSOS E CONTRA RECURSOS:

- **17.1**. As impugnações ao ato convocatório do Pregão serão recebidas até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providencias ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
- 17.2. Eventuais pedidos de esclarecimentos ou impugnações, recursos e contra recursos, deverão ser apresentados mediante protocolo dirigidos ao Pregoeiro do Município ou Equipe de Licitação de Cotiporã/RS, no Protocolo Geral, localizado no Centro Administrativo Municipal, localizado na Rua Silveira Martins, nº 163, Cotiporã/RS, durante o horário de expediente, qual seja de segunda a sexta-feira, das 8h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, bem como por meio eletrônico através dos e-mails: licitacao@cotipora.rs.gov.br e/ou pregao@cotipora.rs.gov.br.
- **17.3**. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, caso haja modificação no edital, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 17.4. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o licitante que não o fizer dentro do prazo ora estabelecido.
- **17.5.** A apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não a caracterizará como recurso, recebendo tratamento como mera informação;
- 17.6. Dos demais atos relacionados com o pregão o recurso dependerá de manifestação do licitante ao final da sessão pública, fazendo constar em ata a sua intenção de interpor recurso com a síntese das suas razões, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar memoriais relacionados à intenção manifestada, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar ao término daquele prazo, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 17.7. A falta de manifestação motivada e imediata importará a preclusão do direito de recurso;



A Joia da Serra Gaúcha!

- **17.8.** Não serão aceitos como recursos as alegações e memoriais que não se relacionem às razões indicadas pelo licitante na sessão pública:
- **17.9.** O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18. VEDAÇÕES

- **18.1** Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:
- a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da <u>Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976,</u> concorrendo entre si;
- **d)** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria
- **18.2.** O impedimento de que trata a alínea "a" do item 18.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- **18.3.** Durante a vigência do Contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços.

19. DAS OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES

19.1. São obrigações da Contratada:

- a) Executar o serviço de modo satisfatório e de acordo com as determinações do Município;
- b) Responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao Município, ao Meio Ambiente ou a terceiros por sua culpa ou dolo, efetuando o ressarcimento de quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus funcionários em serviço no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação ou comunicação efetuada pela fiscalização;
- c) Cumprir as norma e regulamentos do Município;
- d) Arcar com as despesas referentes aos serviços objeto da presente licitação, inclusive os Tributos Municipais, Estaduais e Federais incidentes sobre os serviços prestados;
- e) Manter, durante todo o prazo de vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação compatíveis com a obrigação assumida;
- f) Obter e manter atualizadas todas as licenças ambientais necessárias para a prestação dos serviços contratados.
- g) O pagamento dos emolumentos prescritos em lei e observação de todas as posturas referente ao serviço.
- h) Adimplir todas as despesas decorrentes de leis trabalhistas e que digam respeito ao serviço contratado.
- i) Custear as despesas operacionais de mão de obra, combustível, manutenção, material de segurança, uniformes, peças, acessórios, motoristas e ajudantes.
- j) Manter as ARTs e registros no órgão de classe, sempre vigentes.
- k) Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte



A Joia da Serra Gaúcha!

e cinco por cento) do valor contratado inicialmente.

- I) Manter a documentação junto à fiscalização e o Município atualizados quanto à frota utilizada na execução dos serviços, informando placas, prefixos, etc, fornecendo cópia dos Certificados de Registro e Licenciamento dos veículos utilizados.
- m) Respeitar e exigir que seu pessoal observe e respeite a legislação sobre segurança, higiene e medicina do trabalho e sua regulamentação, devendo fornecer aos seus empregados, quando necessário, os Epis de segurança.
- n) Deverá, obrigatoriamente, manter em dia registro em Carteira de Trabalho (CTPS) dos seus empregados que executarão os serviços objeto deste edital.
- o) Responder pelo pagamento dos salários devidos pela mão de obra empregada nos serviços, pelos encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários respectivos, e por tudo mais que, como empregadora deve satisfazer, além de ficar sob sua integral responsabilidade e observância das leis trabalhistas, previdenciárias e fiscais, assim como os registros, seguros contra riscos de acidente do trabalho, impostos e outras providências e obrigações necessárias à execução dos serviços;
- p) Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Município, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos na via pública junto à execução dos serviços.
- q) Disponibilizar os equipamentos exigidos, pessoal devidamente habilitado, materiais e o que mais se fizer necessário para a execução do objeto.
- r) Fornecer equipamentos, ferramentas e materiais necessários ao bom desempenho dos serviços em perfeitas condições de limpeza, uso e manutenção, substituindo aqueles que não atenderem estas exigências, realizando a lavagem semanal dos veículos e equipamentos em serviço;
- s) Executar os serviços de forma silenciosa, ordeira, com urbanidade.
- t) Arcar com os custos de combustíveis e manutenção dos equipamentos que porventura necessite utilizar.
- u) Atender a todas as solicitações feitas pelo município para o fornecimento de informações e dados sobre os serviços, indicadores de acidentes de trabalho ou outros referentes à gestão de medicina e segurança do trabalho, dentro dos prazos estipulados;
- v) transitar com os veículos coletores, quando em serviço, de forma a causar o mínimo impedimento ao trânsito dos demais veículos, buscando sempre a facilitação da ultrapassagem, retirando da via pública, no prazo máximo de 2 (horas) , qualquer veículo que, por falha mecânica, estiver impossibilitando de transitar;
- w) fornecer aos supervisores telefone celular, que deverá permanecer ligado enquanto houver servicos em execução;
- x) não permitir que seus funcionários solicitem gratificações ou contribuições materiais de qualquer espécie, da população beneficiada pelo serviço, mesmo quando da ocorrência de datas festivas;
- y) não permitir que seus funcionários promovam a triagem de resíduos dispostos para a coleta, para posterior comercialização;
- z) promover treinamento admissional em prática de direção defensiva para os motoristas, e treinamento de reciclagem, sempre que necessário:
- a.a.) cumprir todas as disposições legais pertinentes à segurança do trabalho, às quais estão sujeitos contratos de trabalho regidos pela CLT, independente do seu quadro de pessoal enquadrar-se nesta situação, desenvolvendo programa de treinamento contínuo para prevenção de acidentes, com a realização de treinamento admissional e reciclagem, sempre que necessário ao adequado funcionamento das atividades laborais (pelo menos uma vez ao ano); a.b) proporcionar autonomia ao gerente do serviço para a contratação de serviços de manutenção e aquisição de peças de reposição, combustível e lubrificantes;
- a.c) coletar os resíduos depositados nas lixeiras e na ausência destas junto ao passeio público e logradouro. Não será permitido a colocação (amontoamento) do lixo nas vias públicas, estacionamentos, garagem, etc.
- a.d) Admissão de mão de obra em quantidade suficiente ao desempenho dos serviços contratados. Ressalta-se que deverão ter suas eventuais faltas supridas por mão de obra equivalente, correndo por sua conta também, os encargos necessários e demais exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais, e outras de qualquer



A Joia da Serra Gaúcha!

natureza, bem como indenização de acidentes de trabalho de qualquer natureza, respondendo a proponente pelos danos causados por seus empregados, auxiliares, e prepostos ao patrimônio público ou a outrem.

a.e) A Licitante deverá cumprir, durante todo o período de vigência, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação, art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021.

19.2. São obrigações da Contratante:

- a) Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o fornecimento, objeto deste contrato, através de seus fiscais.
- b) Efetuar os pagamentos, desde que tenha havido o recebimento a aprovação dos produtos.
- c) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- d) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela CONTRATADA.
- e) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da COMPROMITENTE CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- **20.1.** Concluída a análise das propostas, lavrar-se-á a correspondente Ata de Julgamento e Classificação das Propostas, cujo resumo contendo o resultado classificatório será publicado na imprensa oficial, para ciência dos interessados e efeitos legais.
- **20.2.** Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, no Setor de Licitações.
- **20.3.** Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.
- **20.4.** Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e o número de telefone.
- **20.5.** Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.
- **20.6.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125, da Lei Federal nº 14.133/2021, sobre o valor inicial contratado.
- **20.7.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- **20.8.** A Administração poderá revogar o pregão por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar.

20.9. São anexos deste Edital:

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO.

ANEXO II - MODELO DE CREDENCIAMENTO.

ANEXO III - MODELO DE PLENO ATENDIMENTO A HABILITAÇÃO.

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME E EPP.

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE.

ANEXO VI - MODELO DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7°, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO COM ÓRGÃO PÚBLICO

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DA INEXIGILIDADE DE CUSTOS

ANEXO IX- DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS



A Joia da Serra Gaúcha!

ANEXO X- DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS NORMAS DE SAÚDE E SEGURANÇA

ANEXO XI- DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE CIVIL E ADMINISTRATIVA

ANEXO XII - MINUTA DO CONTRATO.

ANEXO XIII - PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS;

ANEXO XIV - MEMÓRIA DE CÁLCULO;

ANEXO XV- PROJETO BÁSICO;

ANEXO XVI MAPA/ROTEIROS;

20.10 - Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Veranópolis/RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

20.11 - A cópia do texto integral deste Edital está disponível, para consulta por parte dos interessados, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, na rua Silveira Martins, 163 – Cotiporã/RS, CEP: 95335-000, telefone: (54)3446 2800 e/ou no site: www.cotipora.rs.gov.br.

Cotiporã, 07 de novembro de 2024

Examinado e Aprovado:

ASSESSORIA JURIDICA DO MUNICIPIO DE COTIPORÃ

IVELTON MATEUS ZARDO Prefeito De Cotiporã



A Joia da Serra Gaúcha!

<u>ANEXO I</u>

PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2024

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

LICITAÇÃO MODALIDADE PREÇÃO PRESENCIAL DO TIPO MENOR PRECO GLORAL ORIETIVANDO A

	ÇÃO DE SERVIÇOS, CONI		O TII O IVILIN		ÇO GLOBAL, OBJETIVANDO A		
Razão Social:			(CNPJ:			
Endereço:			<u> </u>	Nº:			
D. ')ED			
Bairro:				CEP:			
Cidade/ Estado	:						
Telefone:			E-mail:				
Nome Banco:		№ da Agência:	N° Conta E	Bancária:			
Nome da pesso	pa p/ contato:						
ITEM 1		Especificação			Valor Total R\$		
01	Prestação de serviços de resíduos sólidos domicilia comerciais, gerados pela Cotiporã, de acordo com a Valor da coleta (mensal) - Valor do transporte (mensal) Valor da destinação final VALOR TOTAL MENSAL	ares, abrangendo as coletividade urbana <u>a legislação ambienta</u> - R\$ al) – R\$ (mensal) – R\$	empresas indu e rural do muni	ıstriais e			
	VALOR	TOTAL GLOBAL A	NUAL (12 mes	es) – R\$			
	ara os fins de direito, que a pro a com os termos deste Edital		azo mínimo de 60	(sessenta) dias corridos, e de total conhecimento , em 03 de dezembro de 2024		
	Assinatura do Nome comple Cargo ou fund		oresa				



A Joia da Serra Gaúcha!

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2024

MODELO DE CREDENCIAMENTO

da licitação instaurada pelo Muni na qualidade de REPRESENTA empresa de lances, negociar a redução de recurso administrativo ao final d	(Razão Social da Licitante), através do presente, credenciamos o(a) da cédula de identidade nº e do CPF nº, a participar cípio de, na modalidade de Pregão Presencial, sob o nº 035/2024, NTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da, CNPJ/MF nº, bem como formular propostas e lances na etapa e preços, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor a sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, firmar e, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do mecimento do objeto.
	Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.
	Local e data.
	Assinatura do representante legal da empresa Nome completo: Cargo ou função:

1. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

2. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, de documento de identidade com foto (FORA DOS ENVELOPES).



A Joia da Serra Gaúcha!

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2024

MODELO

DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO REQUISITOS - HABILITAÇÃO

(endereço completo), declara, s Habilitação e entrega dos envel as condições constantes neste l	sob as penas da Lei, que opes contendo a indicação	está ciente e cumpr o do objeto e do preço	o oferecido. Conhecer e aceitar
	Por ser a expressão da ve	erdade, firmamos a pr	esente.
		de	_ de 2024
	Assinatura do representante legal da e Nome completo: Cargo ou função:	empresa	

Obs.: Esta Declaração deverá ser entregue fora dos envelopes, junto com o Credenciamento.



A Joia da Serra Gaúcha!

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2024

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

de, através do seu Representante legal Sr. identidade nº, residente e domiciliado na	, bras Rua, nº ob as sançõ	c, estabelecida na Rua, nº, Bairro, na cidade ileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, carteira de, Bairro, na cidade de, DECLARA, para os fins do es administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta
() MICROEMPRESA, conforme inc. I do art. 3	³º da Lei Cor	nplementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
() <u>EMPRESA DE PEQUENO PORTE,</u> confor 2006.	me inc. II do	art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de
() <u>COOPERATIVA</u> , conforme disposto nos ar art. 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 200		da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e
() <u>MEI</u> - Micro Empreendedor Individual,	conforme L	ei Complementar 128, de 19 de dezembro de 2008.
Declara, ainda, que a empre Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2		cluída das vedações constantes do § 4º do art. 3º da Lei
Declara, ainda, estar cientes o presente declaração.	das SANÇÕE	ES que lhe poderão ser impostas, na hipótese de falsidade da
Por ser expressão da verdade	e, firmamos o	p presente.
, em	de	de 2024
Assinatura do representante legal da empresa Nome completo: Cargo ou função:		Assinatura do Contador ou Tec. Cont. da empresa Nome do Contador ou Tec. Com Reg. CRC

Obs.: Esta Declaração deverá ser entregue fora dos envelopes, junto com o Credenciamento.



A Joia da Serra Gaúcha!

ANEXO V

MODELO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2024

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A representante	empresalegal,	Sr (a)				através	de	seu
PG	(cargo na a fins de direito, na otiporã/RS, na modali o PODER PÚBLICO, veniente à entrega do rídica, técnica, ou reg	empresa: Dire qualidade de dade Pregão f em qualquer des documentos	tor, Sócio Ge PROPONEN Presencial N° de suas esfera de habilitação	rente, etc.) TE da Licitação 035/2024 que nã as, bem como que o, que venha a alte	instaurad o foi decl e comuniderar a atua	la pela l larada IN cará qua al situaçã	Prefe NIDÔ Iquer ão qu	eitura NEA fato
Por	ser expressão de ve	rdade, firmamo	os a presente.					
		, em	_ de	de	2024.			
	Nome of	ura do representante completo:	legal da empresa					



MUNICÍPIO DE COTIPORA

A Joia da Serra Gaúcha!

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2024

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO ART. 7º CONSTITUIÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 035/2024, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressa	ão da verdade, firmam	os a presente.	
	, em	de	de 2024.
	Assinatura do representar Nome completo:	nte legal da empresa	
	Cargo ou função:		



A Joia da Serra Gaúcha!

ANEXO VII

MODELO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2024

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO COM ÓRGÃO PÚBLICO

Eu,			, portador do RG nº,			
Eu,, d						
administradores e afins da empl						
ou indiretamente com a Administração Pública MUNICIPAL, que impeça de contratar com a os citados no Art. 14, IV						
da Lei Federal nº 14.133/2021, d	onforme segue:					
	"Lei nº 14.133/2021, o	de 01/04/2021, art. 14, IV.				
		disputar licitação ou partic	ipar daexecução de contrato,			
	financeira, trabalhista o com agente público que ou na gestão do contra em linha reta, colatera	u civil com dirigente do órgã e desempenhe função na lici ato, ou que deles seja cônju al ou por afinidade, até o t	cnica, comercial, econômica, o ou entidade contratante ou tação ou atue na fiscalização ge, companheiro ou parente erceiro grau, devendo essa			
	proibição constar expre	ssamente do edital de licitaç	:ão;″			
Declaro estar o previstas no Artigo 299, do Códio além de me obrigar a restituir a atualização monetária até o dia	go Penal, tornando nulo e se aos cofres públicos todo e q	m efeito o contrato firmado o	_			
Por ser a exp	oressão da verdade, firma	mos a presente declaraçã	0.			
	, em de	de	2024.			
	Assinatura do representante legal da Nome completo: Cargo ou função:	empresa				



A Joia da Serra Gaúcha!

ANEXO VIII

MODELO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2024

DECLARAÇÃO DE INTREGALIDADE DE CUSTOS

A empre, nº – Bairro, brasileiro, (estado civil), inscridomiciliado na Rua, nº, econômica apresentada compassegurados na Constituição F de trabalho e nos termos de aju	to no CPF sob o r Bairro, na cidad reende a integralid ederal, nas leis trab	– , nº, portado le de, DE0 ade dos custo palhistas, nas	por meio de ser or da cédula de CLARA, sob as os para atendim normas infraleg	u representanto identidade no penas da lei, c iento dos direit ais, nas conver	e legal, Sr, , residente e que a proposta cos trabalhistas nções coletivas
	, em	de	(de 2024.	
	Assinatura do representante Nome completo:	legal da empresa		_	

Cargo ou função:



A Joia da Serra Gaúcha!

ANEXO IX

MODELO

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

VERIFICAR SE A EMPRESA SE SUBMETE AO REGRAMENTO CONTIDO NO ART. 93 LEI 8.213/91.

EM CASO POSITIVO, UTILIZAR O MODELO 1. EM CASO NEGATIVO, UTILIZAR O MODELO 2.

MODELO 1

de, através do seu Representar identidade nº, residente e do na qualidade de licitante do proced	nte legal Sr, b miciliado na Rua, r imento licitatório sob s prevista no Art. 93	rasileiro, (estad nº, Bairro, a modalidade da Lei 8.213/9	stabelecida na Rua, nº, Bairro, na do civil), inscrito no CPF sob o nº, car , na cidade de , <u>DECLARA</u> para os fins de PREGÃO PRESENCIAL nº. 035/2024, que 91, bem como em outras normas específica	teira de direito, cumpre
	N	MODELO 2		
de, através do seu Representar identidade nº, residente e do na qualidade de licitante do proce ciente do regramento constante n	nte legal Sr, b miciliado na Rua, r dimento licitatório so o Art. 93 da Lei 8.2	rasileiro, (estad 1°, Bairro, ob a modalidad 13/91 quanto a	stabelecida na Rua, nº, Bairro, na do civil), inscrito no CPF sob o nº, car , na cidade de , DECLARA para os fins de de PREGÃO PRESENCIAL nº 035/2024, q às exigências de reserva de cargos previs ue não se enquadra na referida obrigação le	teira de direito, ue está sta para
	Por ser expres	são da verdado	le, firmamos o presente.	
	, em	de	de 2024.	
_	Assinatura do representant Nome completo: Cargo ou função:	e legal da empresa		



A Joia da Serra Gaúcha!

ANEXO X

PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2024

MODELO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS NORMAS DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO

A (empresa	através	de	seu	representan	ıte
legal.	Sr.(a)	RG			(cargo 1	na
empre	sa: Diretor, Sócio Gerente, etc.)	RA , sob a p	enas o	la lei e _l	para os devid	os
	e comprovação junto ao Município de Cotiporã/RS que, na execução					
	radas as normas de saúde e segurança do trabalho pertinentes.	1				
	Ç , .					
			••	,	dede 202	24
	CONTRATADA REPRESENTANTE LEGAL DA	A EMPRES	A			
	(Nome, cargo e carimbo da empresa))				



A Joia da Serra Gaúcha!

ANEXO XI

MODELO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2024

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL E ADMINISTRATIVA

Para a execução deste instrumento jurídico, as partes declaram conhecer a Lei Federal nº 12.846/2013, se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente, e estão cientes de que não poderão oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta, indireta ou por meio de subcontratados ou terceiros, quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada.

Parágrafo primeiro – A responsabilização da pessoa jurídica subsiste nas hipóteses de alteração contratual, transformação, incorporação, fusão ou cisão societária, ressalvados os atos lesivos ocorridos antes da data da fusão ou incorporação, quando a responsabilidade da sucessora será restrita à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado, até o limite do patrimônio transferido.

Parágrafo segundo – As sociedades controladoras, controladas, coligadas ou, no âmbito do respectivo contrato, as consorciadas serão solidariamente responsáveis pela prática dos atos previstos nesta Lei, restringindo–se tal responsabilidade à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado.

(Nome, cargo e carimbo da empresa)

	, de de 2024
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA	



A Joia da Serra Gaúcha!

ANEXO XII

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS № .../24

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE COTIPORÃ**, Estado do Rio Grande do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Silveira Martins, 163, nesta cidade, inscrito no Cadastro de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob nº 90.898.487/0001-64, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor Ivelton Mateus Zardo, brasileiro, solteiro, portador da Identidade nº, expedida pela, inscrito no CPF/MF sob nº doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e de outro a empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob nº, com sede, em(RS), doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio gerente, o Senhor, brasileiro,, portador da Identidade nº expedida pela, inscrito no CPF/MF sob nº, resolvem firmar o presente Contrato que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

O Presente CONTRATO tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado descrito abaixo, regendose pela Lei Federal nº 14.133/2021, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, considerando que a CONTRATADA foi declarada vencedora do Pregão Presencial n° 035/2024, constituído através do Protocolo Administrativo nº 746/2024.

DO OBJETO

Cláusula Primeira:

- 1.1 O presente instrumento tem por objeto a contratação empresa especializada para a execução de serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos domiciliares, abrangendo aqueles oriundos das empresas industriais e comerciais, considerados inertes, gerados pela coletividade urbana e rural do município de Cotiporã/RS, com destinação final em aterro sanitário devidamente licenciado, de acordo com o Projeto Básico, Planilha de Composição de Custos e Memória de Cálculo, anexos ao processo licitatório.
- 1.1.1. Os veículos para coleta e transporte dos resíduos deverão ter no mínimo as seguintes características:
- a) Os veículos deverão estar adequados para a execução do objeto, conforme exigências da Legislação ambiental;
- b) Os veículos da frota deverão estar registrados em nome da empresa, no órgão competente, com idade máxima de 05 (cinco) anos, contados do ano de sua respectiva fabricação, que não triture o lixo, descarregamento manual e/ou mecânico, com sistema de som externo que fique ligado com música, texto e horário a ser definido pela Secretaria Municipal de Obras (caso necessite), com pintura e letreiros na parte externa, identificado o serviço e a coleta;
- c) Os veículos da frota deverão ter capacidade de carga e volume suficientes para atender a totalidade da coleta e possuidor de caixa de captação de chorume:
- d) Os veículos deverão ter descrito, em local de fácil visibilidade, o número do telefone para reclamações e solicitações de serviços disponíveis 24h.
- e) Os veículos utilizados deverão atender todas as demais especificações estabelecidas no Projeto Básico que é parte integrante do do Edital.
- **1.1.2.** Todo o pessoal e material utilizado para execução dos serviços de coleta e transporte até destino final, será de inteira responsabilidade da Contratada.
- **1.1.3.** A coleta deverá ser realizada em todas as ruas no perímetro urbano e nos locais demarcados no perímetro rural, conforme definido no Projeto Básico e Memória de Cálculo, anexos.
- **1.1.4.** A coleta deverá ser realizada quatro vezes por semana, sendo 03 (três) vezes para o lixo orgânico e 01 (uma) vez por semana para a coleta de lixo seletivo, independente de feriado. Os serviços devem iniciar entre 6h00min e 7h00min.
- 1.1.5. O roteiro a ser seguido pela empresa contratada só poderá ser alterado com autorização previa do Município,
- **1.1.6.** A contratada deverá prestar os serviços de transporte até a destinação final dos resíduos coletados em local que possua as licenças Ambientais para cada atividade, sempre que a licença não for dispensada.



A Joia da Serra Gaúcha!

- **1.1.7.** Os serviços de recolhimento de resíduos deverão atender as legislações específicas. Os resíduos coletados em sua totalidade deverão ser transportados de forma a atender a legislação vigente e apresentar os devidos licenciamentos nos órgãos competentes, ou sua isenção.
- **1.1.8.** Os dias e horários de coleta poderão ser modificados unilateralmente pelo Município, a qualquer momento, durante a vigência contratual, devendo a contratada acatar imediatamente a determinação.

DO PRECO E DO PAGAMENTO

Cláusula Segunda:

- 2.1 O valor mensal do presente ajuste é de R\$......,00 (..... reais), referente aos serviços especificados e contratados: I- Valor da coleta R\$......,00 (..... reais); II- Valor do transporte: R\$......,00 (..... reais) e III- Valor da destinação final: R\$......,00 (..... reais) , perfazendo o valor total anual de R\$..... (....) que será satisfeito até 10° (décimo) dia do mês subsequente, mediante a apresentação do competente documento fiscal, acompanhado do relatório de coletas e pesagens realizadas durante o mês e a aprovação da fiscalização do contrato e aceite dos responsáveis pela fiscalização do contrato
- **2.2.** A Nota Fiscal deverá estar acompanhada das cópias autenticadas dos comprovantes de recolhimento do FGTS, INSS, IRPF, GFIP e Recibos de Pagamento dos empregados envolvidos na realização dos serviços.
- **2.3.** Nos preços propostos deverão estar incluídas todas as despesas de custos diretos e/ou indiretos, tais como: transporte, alimentação, serviços, funcionários, encargos salariais, trabalhistas, sociais, previdenciárias, comerciais, fiscais e outros que incidam sobre a operação:
- **2.4.** na Nota Fiscal deverá obrigatoriamente conter em local de fácil visualização, a indicação do Pregão Presencial nº 035/2024 e o Nº do Contrato, a fim de se acelerar a liberação do documento fiscal para pagamento;
- 2.5 . Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria;
- 2.6. o valor acima mencionado será depositado na conta bancária nº, Agência, Banco......

DA VIGÊNCIA, DA PRORROGAÇÃO E DA EXECUÇÃO

Cláusula Terceira:

- **a)** A vigência do Contrato será pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da assinatura, podendo ser prorrogado, mediante justificativa e emissão de termo aditivo, respeitada a vigência máxima decenal.
- b) No caso da execução contratual ultrapassar o prazo de 12 (doze) meses, será concedido reajuste ao preço proposto, tendo como indexador o INPC/IBGE ou outro indexador oficial que vier a substituí-lo.
- c) Será condição para renovação contratual que a Contratada apresente toda a documentação exigida para a fase de habilitação do certame.
- **d)** A prestação dos serviços não constitui, em hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer espécie entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE;
- **e).** A CONTRATADA deverá prestar os serviços, obedecendo rigorosamente o descrito na proposta e em perfeita conformidade com as condições estabelecidas pelo instrumento convocatório, o qual se vincula ao contrato;
- f) A CONTRATADA deverá cumprir com o estabelecido, mantendo a CONTRATANTE informada, de acordo com as conveniências desta, de todos os pormenores dos serviços;
- g) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação;
- h) A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, promovidos por si ou por terceiro sob seu mando ou responsabilidade na execução do serviço contratado, ou outro deles derivados;
- i) Permitir a fiscalização pelo CONTRATANTE dos serviços contratados;
- j) A CONTRATADA deverá responder, exclusiva e integralmente, pela utilização de pessoal para a execução do objeto contratado, incluído os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos à CONTRATANTE, bem como responder pela solidez e segurança dos serviços.
- I) Após verificado que a empresa atendeu todas as exigências, o Município expedirá Ordem de Início dos Serviços, onde será estipulada a data do efetivo início das atividades.
- m) No ato de assinatura do contrato a contratada deverá apresentar:
- a) Laudo técnico de condições ambientais de trabalho LTCAT, programa de prevenção de riscos ambientais PPRA e programa de controle médico de saúde ocupacional PCMSO.



A Joia da Serra Gaúcha!

- b) <u>Contrato devidamente registrado</u> firmado entre as partes no caso de subcontratação da atividade de Destinação/Disposição Final dos resíduos;
- c) No caso da Licitante vencedora ter apresentado na Habilitação documentação referente a atividade de Transbordo dos resíduos sólidos domiciliares orgânicos, <u>Contrato devidamente registrado</u> firmado entre as partes, no caso da subcontratação da atividade, acompanhado da devida Licença de Operação válida da atividade.

m.1) Pertinente ao Veículo:

Se Proprietário:

I – Certidão de Registro expedido pelo Detran;

Se não Proprietário:

I-Comprovante de Disponibilidade feito mediante contrato particular, com firma reconhecida em cartório.

II- Certidão de Registro expedido pelo Detran do Veículo.

Importante: Não será aceito documento de Transferência do Veículo.

- **m.2)** Comprovante, por veículo, de pagamento do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados por Veículos Automotores de Vias Terrestres (DPVAT), <u>em vigor</u>.
- m.3) Comprovação, com documento oficial, que o(s) veículo(s) tenha(m) no máximo 05(cinco) anos, a contar o ano de sua respectiva fabricação. Caso os veículos não sejam de propriedade da licitante, deverá apresentar contrato de locação firmado entre a licitante e o proprietário, com as firmas reconhecidas em cartório.
- **m.4)** Comprovação de que os veículos utilizados na execução dos serviços estão segurados, através da apresentação da apólice de seguro, com as seguintes coberturas: Danos contra terceiros: Materiais-Minimo 100 mil reais de danos materiais, 200 mil reais de danos corporais e 5 mil de danos morais e estéticos.

n) Referente ao Condutor (motorista):

- 1. Cédula de Identidade;
- 2. Carteira Nacional da Habilitação, categoria "C" ou superior;
- 3. Prova de que o motorista possui vínculo empregatício com a empresa, através da apresentação da CTPS do motorista, ou contrato de trabalho, ou no caso de sócio, cópia de contrato social constando seu nome.
- **o)** Após a assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar em até 30 (trinta) dias a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) de execução dos serviços contratados, em nome do responsável técnico apresentado na fase de habilitação.
- p) O Município se reserva o direito de alterar o horário e dias da semana para a execução dos serviços, de acordo com sua conveniência e a qualquer tempo, durante a vigência do contrato. Os serviços serão executados nos horários, dias da semana e itinerários, indicados neste instrumento, entretanto, se na vigência do contrato ocorrer mudanças, ficará a empresa obrigada e executá-los.
- **q)** Ocorrendo as hipóteses previstas no Artigo 124, Inciso II, Alínea "d", da Lei Nº 14.133/2021, será concedido reequilíbrio econômico financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.
- r) Será deduzido eventual antecipação concedida a título de reequilíbrio econômico financeiro no reajuste, ressaltando-se que a simples ocorrência de dissídios das categorias profissionais inseridas na presente contratação não se caracterizam em motivo a ensejar reequilíbrio e/ou reajuste de valores do respectivo contrato.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONRATADA

Cláusula Quarta:

Caberá a contratada:

- 1) Executar o serviço de modo satisfatório e de acordo com as determinações do Município;
- 2) Responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao Município, ao Meio Ambiente ou a terceiros por sua culpa ou dolo, efetuando o ressarcimento de quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus funcionários em serviço no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação ou comunicação efetuada pela fiscalização;
- 3) Cumprir as norma e regulamentos do Município;



A Joia da Serra Gaúcha!

- 4) Arcar com as despesas referentes aos serviços objeto da presente licitação, inclusive os Tributos Municipais, Estaduais e Federais incidentes sobre os serviços prestados;
- 5) Manter, durante todo o prazo de vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação compatíveis com a obrigação assumida;
- 6) Obter e manter atualizadas todas as licenças ambientais necessárias para a prestação dos serviços contratados.
- 7) O pagamento dos emolumentos prescritos em lei e observação de todas as posturas referente ao serviço.
- 8) Adimplir todas as despesas decorrentes de leis trabalhistas e que digam respeito ao serviço contratado.
- 9) Custear as despesas operacionais de mão de obra, combustível, manutenção, material de segurança, uniformes, peças, acessórios, motoristas e ajudantes.
- 10) Manter as ARTs e registros no órgão de classe, sempre vigentes.
- 11) Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado inicialmente.
- 12) Manter a documentação junto à fiscalização e o Município atualizados quanto à frota utilizada na execução dos serviços, informando placas, prefixos, etc, fornecendo cópia dos Certificados de Registro e Licenciamento dos veículos utilizados.
- 13) Respeitar e exigir que seu pessoal observe e respeite a legislação sobre segurança, higiene e medicina do trabalho e sua regulamentação, devendo fornecer aos seus empregados, quando necessário, os Epïs de segurança.
- 14) Deverá, obrigatoriamente, manter em dia registro em Carteira de Trabalho (CTPS) dos seus empregados que executarão os serviços objeto deste edital.
- 15) Responder pelo pagamento dos salários devidos pela mão de obra empregada nos serviços, pelos encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários respectivos, e por tudo mais que, como empregadora deve satisfazer, além de ficar sob sua integral responsabilidade e observância das leis trabalhistas, previdenciárias e fiscais, assim como os registros, seguros contra riscos de acidente do trabalho, impostos e outras providências e obrigações necessárias à execução dos serviços;
- 16) Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Município, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos na via pública junto à execução dos serviços.
- 17) Disponibilizar os equipamentos exigidos, pessoal devidamente habilitado, materiais e o que mais se fizer necessário para a execução do objeto.
- 18) Fornecer equipamentos, ferramentas e materiais necessários ao bom desempenho dos serviços em perfeitas condições de limpeza, uso e manutenção, substituindo aqueles que não atenderem estas exigências, realizando a lavagem semanal dos veículos e equipamentos em serviço;
- 19) Executar os serviços de forma silenciosa, ordeira, com urbanidade.
- 20) Arcar com os custos de combustíveis e manutenção dos equipamentos que porventura necessite utilizar.
- 21) Atender a todas as solicitações feitas pelo município para o fornecimento de informações e dados sobre os serviços, indicadores de acidentes de trabalho ou outros referentes à gestão de medicina e segurança do trabalho, dentro dos prazos estipulados;
- 22) transitar com os veículos coletores, quando em serviço, de forma a causar o mínimo impedimento ao trânsito dos demais veículos, buscando sempre a facilitação da ultrapassagem, retirando da via pública, no prazo máximo de 2 (horas) qualquer veículo que, por falha mecânica, estiver impossibilitando de transitar;
- 23) fornecer aos supervisores telefone celular, que deverá permanecer ligado enquanto houver serviços em execução;
- 24) não permitir que seus funcionários solicitem gratificações ou contribuições materiais de qualquer espécie, da população beneficiada pelo serviço, mesmo quando da ocorrência de datas festivas;
- 25) não permitir que seus funcionários promovam a triagem de resíduos dispostos para a coleta, para posterior comercialização;
- 26) promover treinamento admissional em prática de direção defensiva para os motoristas, e treinamento de reciclagem, sempre que necessário:
- 27) cumprir todas as disposições legais pertinentes à segurança do trabalho, às quais estão sujeitos contratos de trabalho regidos pela CLT, independente do seu quadro de pessoal enquadrar-se nesta situação, desenvolvendo programa de treinamento contínuo para prevenção de acidentes, com a realização de treinamento admissional e reciclagem, sempre que necessário ao adequado funcionamento das atividades laborais (pelo menos uma vez ao ano);
- 27) proporcionar autonomia ao gerente do serviço para a contratação de serviços de manutenção e aquisição de peças de reposição, combustível e lubrificantes;
- 28) coletar os resíduos depositados nas lixeiras e na ausência destas junto ao passeio público e logradouro. Não será permitido a colocação (amontoamento) do lixo nas vias públicas, estacionamentos, garagem, etc.



A Joia da Serra Gaúcha!

- 28) Admissão de mão de obra em quantidade suficiente ao desempenho dos serviços contratados. Ressalta-se que deverão ter suas eventuais faltas supridas por mão de obra equivalente, correndo por sua conta também, os encargos necessários e demais exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais, e outras de qualquer natureza, bem como indenização de acidentes de trabalho de qualquer natureza, respondendo a proponente pelos danos causados por seus empregados, auxiliares, e prepostos ao patrimônio público ou a outrem.
- 29) A CONTRATADA deverá cumprir, durante todo o período de vigência, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação, art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 30) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d. da Lei nº 14.133, de 2021.
- 31) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cláusula Quinta:

São obrigações da CONTRATANTE:

- I Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o fornecimento, objeto deste contrato, através de seus fiscais.
- II Efetuar os pagamentos, desde que tenha havido o recebimento a aprovação dos produtos.
- **III -** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- IV Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela CONTRATADA.
- **V** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da COMPROMITENTE CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

DAS PENALIDADES

Cláusula Sexta:

O CONTRATANTE, no uso das prerrogativas que lhe confere o inciso IV, do Art. 104 e 156, incisos I, II, III, IV e §1º ao § 9º da Lei Federal nº 14.133/21, aplicará sanções, se houver descumprimento com o disposto no presente Contrato e/ou com a proposta apresentada.

- II Pelo atraso na prestação dos serviços, além do prazo estipulado, aplicação de multa na razão de 1% (um por cento), por dia de atraso, sobre o valor total da Nota de Empenho, até 5 (cinco) dias consecutivos de atraso. Após esse prazo, poderá, também, ser anulada a Nota de Empenho e aplicada as penas previstas no art. 156, III, da Lei nº 14.133/21, pelo prazo de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses
- III Prestação dos serviços em desacordo com o solicitado, não atendimento as impugnações, não correção e/ou reparo, será aplicada de multa na razão de 5% (cinco por cento), sobre o valor total da Nota de Empenho, por dia, que não poderá ultrapassar a 10 (dez) dias consecutivos para a efetiva adequação. Após esse prazo, poderá, também, ser anulada a Nota de Empenho e aplicada às penas previstas no art. 156, III, da Lei nº 14.133/21, pelo prazo de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses
- IV Quando da reincidência em imperfeição já notificada pela CONTRATANTE, aplicação de multa na razão de 2% (dois por cento), sobre o valor total da Nota de Empenho por reincidência, sendo que a CONTRATADA terá um prazo de até 10 (dez) dias consecutivos para a efetiva adequação dos serviços. Após 3 (três) reincidências e/ou após o prazo, poderá, também, ser anulada a Nota de Empenho e aplicada às penas previstas no art. 156, III, da Lei nº 14.133/21, pelo prazo de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses
- § 1°. Com fundamento no artigo 156, § 4°, da Lei n.º 14.133/21, o responsável ficará impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Cotiporã/RS pelo prazo máximo de 3 (três) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de 0,5% a 30% sobre o valor da contratação, a CONTRATADA que:
- a dar causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



A Joia da Serra Gaúcha!

- b dar causa à inexecução total do Contrato;
- c deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação formalização, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- § 2°. Com fundamento no artigo 156, § 5°, da Lei n.º 14.133/21, o responsável ficará impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de 0,5% a 30% sobre o valor da contratação, a CONTRATADA que: que:
- a apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do Contrato:
- b fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução:
- c comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- § 3°. Para os fins da Subcondição "c" do § 2°, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 337-F, 337-G, 337-I, 337-J e 337-K do Código Penal.
- § 4°. Na aplicação das penalidades previstas a CONTRATANTE considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da CONTRATADA, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe os artigos 156 e 157 da Lei nº. 14.133/21.
- § 5°. As penalidades serão registradas no cadastro da CONTRATANTE, quando for o caso.
- § 6°. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 Lei 14.133/21 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou CONTRATATADA, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.
- § 7°. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- § 8°. As multas são independentes e a aplicação de uma não exclui a(s) outra(s).
- § 9°. Será facultada apresentação de defesa prévia na ocorrência de quaisquer das situações previstas, poderá, também, ser anulada a Nota de Empenho e aplicada às penas previstas no art. 156, III, da Lei nº 14.133/21, pelo prazo de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses.

DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Cláusula Sétima:

No caso de incidência de uma das situações previstas neste edital, a licitante será cientificada através do endereço eletrônico (e-mail) por ela informado no seu ato de vinculação ao certame; sendo que os prazos concedidos para manifestação fluirão, independentemente da confirmação de leitura da mensagem, após 24 (vinte e quatro) horas da data de remessa. Será considerado justificado o inadimplemento, nas seguintes situações:

- a Acidentes que impliquem retardamento na execução dos serviços, sem culpa da Compromitente Prestadora dos Serviços.
- b Falta ou culpa do Município.
- c Caso fortuito ou força maior, conforme previsto no Código Civil Brasileiro.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Cláusula Oitava:

As despesas decorrentes deste Contrato correm por conta da seguinte dotação orçamentária:

08.04 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, M. AMBIENTE, IND. E COMERCIO

17.512.0840.2102 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE COLETA E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS 3.3.3.9.0.340000000 OUTROS SERV. DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA (STN 501 CO 0 RECURSO 0001)7770

DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

Cláusula Nona:

Constituirão motivos para a extinção do contrato, independente da conclusão do seu prazo, as previstas nos artigos. 137 a 139, todos da Lei Federal n° 14.133/2021, além dos motivos, no que couber:



A Joia da Serra Gaúcha!

- a) razão de interesse público;
- b) alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da empresa contratada que venha prejudicar a execução do contrato;
- c) mudanças da legislação em vigor sobre licitações, impossibilitando a execução do presente contrato;
- d) descumprimento de gualquer cláusula contratual;
- e) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva do acordado entre as partes;
- f) por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para o Município.
- g) O contrato originado na presente licitação poderá ser rescindido, por qualquer das partes, a qualquer tempo, mediante aviso prévio de 60 (sessenta) dias.

DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula Décima:

- a) A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pelos seguintes servidores municipais:, nomeados pela Portaria nº/2024, onde exercerão ampla, cotidiana e rotineira inspeção dos trabalhos, procedendo ao registro das ocorrências adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento.
- **b)** A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui e nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica coresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
- c) Quaisquer exigências da Fiscalização inerentes ao objeto deste Contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem qualquer ônus para a Administração.
- d) Sem que lhe possa ser atribuída responsabilidade de qualquer natureza, fica assegurado ao Município, o direito de fiscalizar o inteiro cumprimento do contrato, obrigando-se a Compromitente Prestadora dos Serviços a facilitar aos fiscais, o acesso a todos os documentos e serviços, a fornecer informações e elementos que lhe forem solicitados e a cumprir as determinações que lhe forem feitas, tudo dentro dos prazos estabelecidos nas respectivas notificações.

DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Cláusula Décima Primeira:

- I O acompanhamento e fiscalização dos serviços, objeto desta licitação, será realizada por servidores municipais designados, que farão o recebimento nos termos do artigo 140, I, "a" e "b", da Lei n.º 14.133/21, da seguinte forma:
- II A fiscalização dos serviços contratados será efetuada por técnicos designados pelo Município, que deverão dispor de amplo acesso às informações e serviços que julgarem necessários.
- III Serviços incompletos, defeituosos ou em desacordo, deverão ser refeitos, imediatamente, não cabendo à licitante vencedora o direito à indenização, ficando sujeita às sanções previstas neste edital.
- IV Quando da verificação, se os serviços não atenderem às especificações solicitadas, serão aplicadas as sanções previstas neste edital.
- V Em caso de reclamatória trabalhista contra a licitante vencedora em que o Município seja incluído no polo passivo da demanda, independente da garantia ofertada, será retido, até o final da lide, valores suficientes para garantir eventual indenização.

DOS SEGUROS E ACIDENTES

Cláusula Décima Segunda:

- a)Correrá por conta exclusiva da CONTRATADA a responsabilidade por quaisquer acidentes no trabalho de execução dos serviços contratados, bem como as indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados, ainda que ocorrido em via pública.
- **b)**A CONTRATADA obriga-se a manter permanentemente em vigor, seguro contra acidentes de trabalho, com ampla e total cobertura a todo o pessoal que tiver participação nos serviços, bem como arcar com todo e qualquer encargo social, tal como INSS e FGTS.

DO REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO

Cláusula Décima Terceira:

a) Caso o CONTRATADO requeira reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, fica o CONTRATANTE obrigado a responder em até 30 (trinta) dias, da data do requerimento ou da data em que forem apresentados todos os documentos necessários à apreciação do pedido.



A Joia da Serra Gaúcha!

b) Ocorrendo as hipóteses previstas no Artigo 124, Inciso II, Alínea "d", da Lei Nº 14.133/2021, será concedido reequilíbrio econômico financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual

DO FORO

Cláusula Décima Quarta:

O Foro competente para dirimir eventual controvérsia oriunda do presente instrumento contratual é o da Comarca de Veranópolis/RS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Estando assim certos e ajustados, firmam o presente instrumento particular exarado em duas vias de igual teor e forma, composto por 04 (quatro) laudas, assinados pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo nominadas, com o visto da Assessoria Jurídica do Município para que seja bom, firme, valioso e surta seus efeitos legais.

Cotiporã, de de 2024.

CONTRATANTE - Município	de Cotiporã
Ivelton Mateus Zardo- Prefe	ito Municipa

CONTRATADA -

Testemunhas:

Lenita Zanovello Tomazi CPF/MF nº: 003.969.520-46 Valdirene Fátima Gobbi CPF/MF nº: 046.742.910-38 Assessoria Jurídica do Municipio



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE COTIPORÃ A Joia da Serra Gaúcha!

ANEXO XIII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2024

PLANILHA DE CUSTOS



A Joia da Serra Gaúcha!

ANEXO XIV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2024

MEMÓRIA DE CALCULO



A Joia da Serra Gaúcha!

ANEXO XV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2024

PROJETO BÁSICO



A Joia da Serra Gaúcha!

ANEXO XVI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2024

MAPAS/ROTEIROS